



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 149/2016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para concretização dos objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 149/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado para que seja possível a concretização dos objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, através da manutenção corretiva dos equipamentos utilizados na coleta seletiva de resíduos sólidos no interior do Município da Lapa e execução de serviços de saneamento ambiental na Bacia do Rio da Ronda nos bairros Engenho e Baixo da Lapa.

Os custos decorrentes do Projeto de Lei serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação da fonte 1000, constante no artigo 2º do exposto projeto..

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

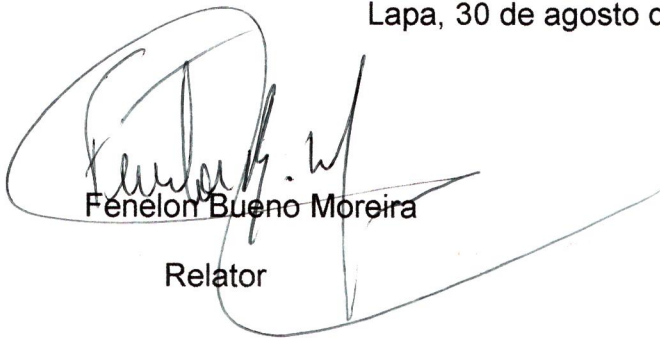
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.


É o parecer.

Lapa, 30 de agosto de 2016.

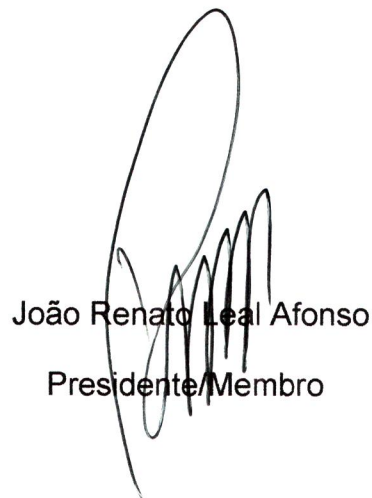


Fenelon Bueno Moreira
Relator

De acordo com o relator



Eljo Nariok Wesolowski
Membro



João Renato Leal Afonso
Presidente/Membro